



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA– Lei nº 14.133/2021
BENS PERMANENTE

Processo Administrativo nº SECOM-PRO-2024/08066

Termo de Referência nº 25/2024/SECOM

Órgão: Secretaria de Estado de Comunicação

Número da Unidade Orçamentária: 13101

Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Produção de Conteúdo de TV e Rádio

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos diversos para Rádio, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Comunicação, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UM. MED.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	0006942	JK AUDIO INNKEEPER 2X HIBRIDA DE 2 LINHAS DIGITAL: *CHAVE HÍBRIDA 2 LINHAS. ENTRADAS ANALÓGICAS AO PROGRAMA: BALANCEADAS ELETRONICAMENTE. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: > 6KΩ. NÍVEL NOMINAL DE ENTRADA: 0 DBV. ENTRADAS DIGITAIS DE ÁUDIO: AES/EBU. BALANCEADAS POR TRANSFORMADOR. AJUSTE INTERNO DE GANHO DE ÁUDIO. SAÍDAS ANALÓGICAS DE PROGRAMA: BALANCEADAS ELETRONICAMENTE. NÍVEL NOMINAL DE SAÍDA: 0 DBV. SAÍDAS DIGITAIS DE ÁUDIO: AES/EBU. BALANCEADAS POR TRANSFORMADOR. AJUSTE INTERNO DE GANHO DE ÁUDIO. DIMENSÕES: RACK DE 19" (1 UNIDADE DE ALTURA). LARGURA: 482 MM. (19"). ALTURA: 44,5 MM. (1.75"). PROFUNDIDADE: 230MM. (9"). ALIMENTAÇÃO: AC 90 A 250 V. 50-60 HZ. 35VA. MARCA DE REFERENCIA MINIMA: AEQ MODELO: TH-03.2.UNIDADE.	UN.	1		
02	01	0006967	AMPLIFICADOR FONE DE OUVIDO POWER PLAY BEHRINGER HA 8000 8 CANAIS - UM PAR DE ENTRADAS PRINCIPAIS INDIVIDUAIS, AMPLIFICADOR DE FONES DE 8 CANAIS COM 8 DÍGITOS DE MEDIÇÃO DE SAÍDA DO CANAL INDIVIDUAL E CONTROLE DE NÍVEL. 8 SECÇÕES DE AMPLIFICADOR ESTÉREO COMPLETAMENTE INDEPENDENTES EM 1 RU QUADRO. DUPLA PRINCIPAIS ENTRADAS INDEPENDENTES MONO OU ESTÉREO, COM ACESSO A PARTIR DE TODOS OS 8 CANAIS. 8 ENTRADAS DIRETAS INDIVIDUAIS DE ACESSO AO 8 DIFERENTES MISTURAS DE AUSCULTADORES ATRIBUÍVEIS. MONITORAMENTO INVIVIDUAL MONO MUDA PARA OS 8 CANAIS MEDIDORES, CONTROLES DE VOLUME E DOIS FONES DE OUVIDO PARA CADA UM DOS 8 CANAIS, CONEXÕES DE ENTRADA 2 X 1/4 "TRS TELEFONE (L / MONO, R) ENTRADA PRINCIPAL 1, BALANCEADO. 2 X 1/4 "TRS TELEFONE (L / MONO, R) ENTRADA PRINCIPAL 2, EQUILIBRADO. 8 X 1/4 "STEREO TELEFONE DIRETO INS.	UN.	1		



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

			DIMENSÕES 1,75 X 19 X 8,5 "(44,5 X 482,6 X 217 MILÍMETROS). PESO (2,35 KG) MARCA MÍNIMA DE REFERENCIA FABRICANTE: BEHRINGER. MODELO: HA-8000. UNIDADE.				
03	01	0002728	SISTEMA MICROFONE LAPELA SEM FIO COM MONTAGEM EM CÂMERA. DEVE POSSUIR ALCANCE DE ATÉ 100 METROS/330 PÉS DEVE POSSUIR ATÉ 8 HORAS DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO 1 (UM) RECEPTOR DE CÂMERA COM AS ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE FREQUÊNCIA: A: 516 - 558 MHZ; DIMENSÕES: APROX. 82 X 64 X 24 MM; SAÍDA DE ÁUDIO: ENTRADA JACK DE 3,5 MM: +12 DBU (MONO, NÃO BALANCEADO); BANDA DE FREQUÊNCIA SELECIONÁVEL: ATÉ 42 MHZ; 773000003 TEMPO DE OPERAÇÃO: NORMALMENTE 8 H; MODULAÇÃO: BANDA LARGA FM; CONSUMO DE CORRENTE: COM TENSÃO NOMINAL: NORM. 180 MA COM TRANSMISSOR DESLIGADO: = 25 ?A; FONTE DE FORÇA: 2 PILHAS AA, 1,5 V OU CONJUNTO DE BATERIAS BA 2015; FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: NO MÁX. 1680 FREQUÊNCIAS DE RECEÇÃO, SINTONIZÁVEIS EM PASSOS DE 25 KHZ 20 CONJUNTOS DE FREQUÊNCIAS, CADA COM ATÉ 12 CANAIS DEFINIDOS DE FÁBRICA, SEM INTERMODULAÇÃO 1 CONJUNTO DE FREQUÊNCIAS COM ATÉ 12 CANAIS PROGRAMÁVEIS; ALIMENTAÇÃO: 3 V PILHA / 2,4 V PILHA RECARREGÁVEL; PRINCÍPIO DO RECEPTOR: DISPARIDADE ADAPTATIVA 1 (UM) TRANSMISSOR DE CINTURA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 8,2 X 6,4 X 2,4 CM; FONTE DE FORÇA: 2 PILHAS AA, 1,5 V OU CONJUNTO DE BATERIAS BA 2015; BANDA DE FREQUÊNCIA SELECIONÁVEL: ATÉ 42 MHZ; TEMPO DE OPERAÇÃO: NORMALMENTE 8 H; MODULAÇÃO: BANDA LARGA FM; CONSUMO DE CORRENTE: COM TENSÃO NOMINAL: NORM. 180 MA COM TRANSMISSOR DESLIGADO: = 25 ?A; FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: NO MÁX. 1680 FREQUÊNCIAS DE RECEÇÃO, SINTONIZÁVEIS EM PASSOS DE 25 KHZ 20 CONJUNTOS DE FREQUÊNCIAS, CADA COM ATÉ 12 CANAIS DEFINIDOS DE FÁBRICA, SEM INTERMODULAÇÃO 1 CONJUNTO DE FREQUÊNCIAS COM ATÉ 12 CANAIS PROGRAMÁVEIS; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA AF: MIC: 80 – 18,000 HZ LINE: 25 – 18,000 HZ 1 (UM) MICROFONE DE GRAMPO (LAPELA) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONECTOR: JACK DE 3,5 MM; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 50 TO 18,000 HZ (ME 2-II); NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA: 130 DB, EXTENSÃO DE CABO: APROXIMADAMENTE 1,60 M; PRINCÍPIO TRANSDUTOR: MICROFONE DE CONDENSADOR PRÉ-POLARIZADO; PADRÃO DE CAPTAÇÃO: OMNIDIRECIONAL; SENSIBILIDADE EM CAMPO LIVRE, SEM CARGA (1KHZ): 20 MV/PA; NÍVEL DE RUÍDO EQUIVALENTE: 36 DB 1 (UM) TRANSMISSOR COM CONECTOR FÊMEA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: APROX 10,5 X 4,3 X 4,3 CM; FORÇA DE SAÍDA RF: MAX. 30 MW; FONTE DE FORÇA: 2 PILHAS AA, 1,5 V OU CONJUNTO DE BATERIAS BA 2015; BANDA DE FREQUÊNCIA SELECIONÁVEL: ATÉ 42 MHZ; TEMPO DE OPERAÇÃO: NORMALMENTE 8 H; MODULAÇÃO: BANDA LARGA FM; CONSUMO DE CORRENTE: COM TENSÃO NOMINAL: NORM. 180 MA COM TRANSMISSOR DESLIGADO: = 25 ?A; FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: NO MÁX. 1680 FREQUÊNCIAS DE RECEPÇÃO, SINTONIZÁVEIS EM PASSOS DE 25 KHZ 20 CONJUNTOS DE FREQUÊNCIAS, CADA COM ATÉ 12 CANAIS DEFINIDOS DE FÁBRICA, SEM INTERMODULAÇÃO 1 CONJUNTO DE FREQUÊNCIAS COM ATÉ 12 CANAIS PROGRAMÁVEIS; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA AF: 80 – 18,000 HZ. DEVE ACOMPANHAR: 6 PILHAS AA, ADAPTADOR DE CÂMARA CA 2, CABO JACK CL 1 DE 3,5 MM, CABO ADAPTADOR JACK CL 100 XLR PARA 3,5 MM, INSTRUÇÕES RESUMIDAS, INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA. POSSUIR 12 MESES DE GARANTIA OU MAIS OFERECIDA PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: SISTEMA COMBINADO SENNHEISER EW 100 ENG G4-A (A:516-558MHZ) OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN.	3		
04	01	0002731	DECKLINK SD/HD/ULTRA HD 6G-SDI, HDMI 1.4B, SD/HD COMPONENTE, COMPOSTO, S-VIDEO, 4 CANAIS DE ÁUDIO BALANCEADO ANALÓGICO, 2 CANAIS AES/EBU ALTERNÁVEIS	UN	1		



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

			PARA 6 CANAIS DE SAÍDA, ENTRADA DE SINCRONIZAÇÃO BLACK BURST E TRI-SYNC, CONEXÕES PARA CONTROLE DE DECK RS-422, CHAVEAMENTO EM SD E UM CONVERSOR DESCENDENTE DE HARDWARE. MARCA DE REFERENCIA: BLACKMAGIC DESIGN STUDIO 4K				
VALOR TOTAL GLOBAL:							

- 1.2.** O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3.** A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- (x) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- () Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.2.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a implementação do estúdio de rádio nesta Secretaria, com o objetivo de aprimorar a comunicação efetiva com a população, é crucial garantir que este espaço esteja equipado com recursos de alta qualidade. O estúdio, composto por uma variedade de dispositivos interconectados, desempenha um papel crucial na facilitação dessa comunicação. Portanto, é essencial que os servidores desta secretaria possuam os instrumentos adequados para atender as demandas de maneira eficaz.

A aquisição destina-se ao cumprimento das atribuições da Secretaria de Comunicação relativas à divulgação interna e externa de ações e resultados, bem como à disponibilização das informações em diferentes canais de comunicação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

Esses benefícios não apenas elevarão o padrão de qualidade da Rádio, mas também equiparão os servidores da Secretaria com as ferramentas essenciais para executar suas funções de forma mais eficaz e contemporânea. A decisão de adquirir os equipamentos demonstra o comprometimento da Secretaria em proporcionar um serviço de comunicação de excelência à comunidade que servimos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada tem por objetivo Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos para Rádio para atender as demandas da SECOM (Secretaria do Estado de Comunicação).

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.

5.2. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil reais e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. **Eficiência Energética:** equipamentos de rádio devem ser projetados para consumir a menor quantidade de energia possível, tanto em operação quanto em modo de espera. Isso inclui o uso de tecnologias de baixo consumo de energia, fontes de energia renováveis e modos de economia de energia economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.2. **Design para Durabilidade de e Reciclabilidade:** equipamentos devem ser robustos e projetos para ter uma vida útil longa, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Além disso, design deve facilitar o desmonte e a reciclagem de componentes, como metais e plásticos, ao final de sua vida útil.

6.1.1.3. **Uso de Materiais Sustentáveis:** o uso de materiais reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis é incentivado. Por exemplo, substituir materiais tóxicos como chumbo, mercúrio e cádmio por alternativas mais seguras. Além disso, o uso de



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

materiais com certificação ambiental, como plásticos reciclados ou biodegradáveis, é uma prática comum.

- 6.1.1.4. Conformidade com Normas Ambientais:** equipamentos de rádio devem atender a regulamentações e normas internacionais de sustentabilidade, como RoHs (Restriction of Hazardous Substances), que limita o uso de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos, e a REACH (Registration, Evaluation, Authorization, and Restriction OF Chemicals), que regula o uso de produtos químicos.
- 6.1.1.5. Redução de Emissões de CO₂:** fabricantes devem minimizar as emissões de gases de efeito estufa durante a produção, transporte e uso dos equipamentos. Isso pode incluir práticas como otimizar processos de fabricação, usar transporte com menor emissão de carbono e projetar produtos que contribuam para a eficiência energética dos sistemas de rádio como um todo.
- 6.1.1.6. Embalagens Sustentáveis:** embalagens dos equipamentos devem ser feitas de materiais reciclados ou recicláveis, e devem ser minimizados para reduzir o desperdício. O uso de embalagens reutilizáveis ou que possam ser compostadas também é uma tendência crescente.
- 6.1.1.7. Gestão de Resíduos Eletrônicos (E-Waste):** programas de reciclagem e logística reversa devem ser estabelecidos para garantir que os equipamentos de rádio obsoletos ou danificados sejam coletados, reciclados ou descartados corretamente, evitando que acabem em aterros.
- 6.1.1.8. Certificações de Sustentabilidade:** a busca por certificações como **Energy Star**, **EPEAT** ou **ISSO 14001** pode demonstrar o compromisso da empresa com práticas de sustentabilidade. Essas certificações avaliam desde o design e fabricação até o impacto ambiental do produto durante seu ciclo de vida.
- 6.1.1.9. Cadeia de Suprimentos Sustentável:** garantir que fornecedores também adotem práticas sustentáveis é essencial. Isso inclui a escolha de fornecedores que sigam padrões éticos e ambientais, reduzindo o impacto ambiental da cadeia de produção e transporte.
- 6.1.1.10. Educação e Conscientização do Usuário:** oferecer informações claras aos usuários sobre como utilizar e descartar o equipamento de forma ambientalmente correta também faz parte de uma estratégia sustentável.

Adotar esses princípios garante que os equipamentos não apenas atendam às necessidades tecnológicas, mas também contribuam para a preservação do meio ambiente e o bem-estar social.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

- 7.2.** O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, com início em até 03 (três) dias, a partir da ordem de fornecimento. Toda via deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 7.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do fornecimento em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou período noturno quando necessário.
- 7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.6. **Local de execução.**
- 7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: situado no Palácio Paiaguás – Rua Desembargador Carlos Avalone, S/N, Centro Político e Administrativo, CEP: 78.049-903, Cuiabá-MT, em dia útil e horário comercial.
- 7.8. **Forma de execução.**
- 7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.13. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.14. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 7.15. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.16. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.17. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 9.1 a 9.15 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
 - 9.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
 - 9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.3.1.** Os equipamentos serão **recebidos definitivamente** no prazo de até (5) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.3.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.3.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.3.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

10.3.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.2. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 11.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.3.12.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 11.3.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6. Habilitação técnica:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

11.6.1. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto do contrato.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.1.1. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. A participação de cooperativas não será admitida nesta licitação, uma vez que o objeto deste contrato não estabelece uma relação de trabalho entre os cooperados e a cooperativa.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

15.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 13101

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 3

Fonte de despesa: 1.500.0000/2.500.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52/33.90.30

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 17.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.12.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 18.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 18.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 18.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 18.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

- 20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

21. PREPOSTO

- 21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.1.1.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 21.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.7.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 21.7.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 21.7.3. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 21.7.4. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 21.7.5. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.7.6. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.7.7. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.7.8. Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.7.9. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3. Entregar os equipamentos contratados, nos termos, local, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.5. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.6. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 22.7. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do contratante.
- 22.9. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
 - 22.14.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
 - 22.14.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
 - 22.14.3. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
 - 22.14.4. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
 - 22.14.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
 - 22.14.6. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.10. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.11. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.3. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.5. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.7. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o art. 96 da lei nº 14.133/2021.

25. SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou grande vulto.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.2. ANEXO 1 – FISCAL DO CONTRATO

30.3. Com base no exposto acima, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

Local, data.

Elaborado por:

Leandro Lima de Oliveira
Superintendente de Produção de Conteúdo de TV e Rádio
SECOM/MT

De acordo:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

Valdinéia Maria Correia da Silva
Superintendente Administrativa
SECOM/MT

ANEXO I

Gestor do Contrato	Nome: Leandro Lima de Oliveira CPF: 792.022.681-34 Matrícula: 304909 Cargo: Superintendente Lotação: Superintendência de Produção de Conteúdo de TV e Rádio E-mail: leandrooliveira@secom.mt.gov.br Telefone: (65) 9 8112-1702
Fiscal do Contrato	Nome Completo: Leonardo Alves de Barros CPF: 003139941-02 Matrícula: 276372 Cargo: Assessor Especial II Lotação: Superintendência de Operações de Televisão e Rádio E-mail: leonardobarros@secom.mt.gov.br Telefone: 65 9 9926-7918
Suplente de Contrato	Nome: Eliel Vitor da Silva Almeida CPF: 097.265.281-78 Matrícula: 320310 Cargo: Assistente Técnico II Lotação: Superintendência de Operações de Televisão e Rádio E-mail: elielalmeida@secom.mt.gov.br Telefone: (65) 9 9974-3230